

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos para exames para as demandas do setor de laboratório de análises da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Bioquímica – APARELHO LABMAX PLENNO	Unid.	Quant	Vlr. unitário	Vlr
PRODUTO				
Amilase	KIT	06	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
Acido úrico	KIT	01	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Albumina	KIT	03	R\$ 49,00	R\$ 98,00
Bilirrubina Direta	KIT	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
Bilirrubina Total	KIT	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
Calibrador para bioquímica (CALIBRA H)	KIT	07	R\$ 60,30	R\$ 422,10
Qualitrol 1H	KIT	05	R\$ 69,30	R\$ 346,50
Qualitrol 2H	KIT	09	R\$ 69,30	R\$ 623,70
Cálcio arsenaso	KIT	05	R\$ 103,50	R\$ 517,50
Cloreto	KIT	04	R\$ 56,30	R\$ 225,20
Creatinina	KIT	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
CKmb	KIT	03	R\$ 275,00	R\$ 825,00
CKnac	KIT	04	R\$ 198,00	R\$ 792,00
Colesterol total	KIT	04	R\$ 169,00	R\$ 676,00
Fosfatase Alcalina	KIT	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00
Fosforo UV	KIT	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00
GGT cinético	KIT	02	R\$ 104,00	R\$ 208,00
Glicose	KIT	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
HDL direto	KIT	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Lactato enzimático	KIT	04	R\$ 124,10	R\$ 496,40
LDH cinético UV	KIT	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
Lipase Direta	KIT	06	R\$ 549,98	R\$ 3299,88
Magnésio	KIT	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS - JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

ALT	KIT	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
AST	KIT	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
Triglicérides	KIT	02	R\$ 352,75	R\$ 705,50
Ureia	KIT	07	R\$ 296,00	R\$ 2.072,00
Proteínas Totais (método biureto)	KIT	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Proteínas para urina, líquidos e líquido (método vermelho de pirogalol)	KIT	01	R\$ 50,35	R\$ 50,35
PCR turbidimetria	KIT	20	R\$ 241,20	R\$ 4.824,00
Solução de limpeza LABMAX PLENNO	KIT	06	R\$ 62,70	R\$ 376,20

OBSERVAÇÃO: TODOS OS REAGENTES DE BIOQUÍMICA DEVERÃO SER PARA AUTOMAÇÃO (LABMAX PLENNO)

Gasômetro – APARELHO GEM 3500 PREMIER	Unid.	Quant	Vlr. unit	Vlr. Total
PRODUTO				
GeM CVP Multipack	pack	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
PACK	unid	08	R\$ 3.360,00	R\$ 26.880,00

Hematologia CELLTAC ES	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr. Total
PRODUTO				
Cleanac 3 MEK 520	Unid	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Cleanac 3 MEK 620	Unid	26	R\$ 465,00	R\$ 12.090,00
Sangue controle	Unid	02	R\$ 1.615,000	R\$ 3.230,00
Hemolynac 3N MEK 680	Unid	05	R\$ 446,00	R\$ 2.230,00
Hemolynac 5 MEK910	Unid	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Coagulação – APARELHO ELITE PRO	Unid	Quant	Vlr.Unit	Vlr. Total
PRODUTO				
APTT SP(líquid)	Unid	10	R\$ 935,00	R\$ 9.350,00
Calibration plasma	Unid	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
Low abnormal control	Unid	03	R\$ 492,10	R\$ 1.476,30
Normal Control	Unid	02	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
Recombiplastin 2G(TP)	Unid	7	R\$ 1.445,00	R\$ 10.115,00
Rotor	Unid	07	R\$ 963,00	R\$ 6741,00
Wash – R Emulsion	Unid	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

Total da Contratação R\$ 103.079,63 (cento e três mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

1.2. O O prazo de vigência da contratação é de 03 (três meses) contados da assinatura do contrato, na forma do

artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 40 inciso V que preconiza a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e com o intuito de economizar e agilizar o serviço é importante que todos os reagentes de bioquímica sejam da Labtest e para automação, pois, assim gastaremos menos tempo e reagentes para calibração do aparelho LABMAX PLENNO Bioquímica, tendo a realização do controle de qualidade Conseqüentemente, o tempo gasto para liberação dos resultados também reduz.

A padronização dos insumos certamente é um fator que assegura a assistência de qualidade à demanda dos exames, principalmente na urgência e emergência. Antes desta padronização trabalhamos com outras marca: de reagentes o que nos trouxe grandes transtornos devido à dificuldade de calibração e baixa reprodutibilidade dos testes. Além disso quando algum teste apresentava problemas era extremamente difícil de resolver trabalhando com aparelho de uma marca e insumos de outra.

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., tem CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2022 firmado com a CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.259.625/0001-06, para contratação de Serviço de locação de Equipamentos de laboratório de análises clínicas para atender a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, que tem como equipamentos locados :

ACL ELITE É LINHA DE COAGULAÇÃO. SERIE 10061667
GEM PREMIER É LINHA GASOMETRIA - SERIE 20053248
MEK 7300 É LINHA HEMATOLOGIA - SERIE 03301
BIOQUIMICA SERIE 1112.16

Considerando que optamos por locação de aparelhos que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., trabalha com urgência e emergência onde, os resultados de exames precisam ser liberados com total qualidade e rapidez optamos por aparelhos da CENTERLAB que possuem assessoria técnica e científica 24 h/dia incluindo feriados e finais de semana. Outro fator importante é que os assessores residem em Montes Claros o que facilita muito na resolução dos problemas.

Para os demais aparelhos locados da CENTERLAB (GEM 3.500 - Gasômetro, Elite Pró - Coagulação e CELLTAC 7300 - Hematologia) os mesmos possuem sistemas fechados, ou seja, só aceitam os reagentes específicos.

Destaco ainda a importância de aparelhos deste porte para conseguirmos realizar toda demanda da urgência, emergência e cirurgias eletivas.

Diversas são as motivações que apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação deste serviço, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- Dar aos gestores municipais acesso aos serviços de saúde de atenção terciária aos seus municípios.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Indicação de marcas ou modelos

- 2.2. Na presente contratação será a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

2.2.1 Bioquímica – APARELHO LABMAX PLENNO : MARCA **LABTEST**

2.2.2 Gasômetro – APARELHO GEM 3500 PREMIER :MARCA **WERFEN**

2.2.3 Coagulação – APARELHO ELITE PRO : MARCA **WERFEN**

2.2.4 Hematologia CELLTAC ES: MARCA **NIHON**

Da exigência de carta de exclusividade

- 2.3. Apresentação da Carta de exclusividade referente ao fornecimento das MARCAS: **LABTEST, WERFEN e NIHON.**

Subcontratação

- 2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de itens usados corriqueiros pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., conforme dispõe melhor no Estudo técnico Preliminar .

Vistoria

- 2.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços por se tratar de entrega de produtos .

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 **Início da execução do objeto:** em até 03(três) dias da emissão da ordem de serviço.

3.1.2 **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

3.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.1.2.2. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

Local e horário da entrega dos PRODUTOS

- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis.
- 3.3. Os produtos devem ter na data da entrega o prazo mínimo de vigência de 06(seis) meses.
- 3.4. Os produtos devem ter certificado da **ANVISA**

Da exigência de amostra

- 3.5. Não há necessidade de apresentação de amostras, por se tratar de produtos de compra frequente pela Fundação Hospitalar De Janaúba-mg..

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 5.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 5.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.10.1 o prazo de validade;
 - 6.10.2 a data da emissão;
 - 6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5 o valor a pagar; e
 - 6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.23.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

8.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Da Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG.

14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1036

Janaúba-MG., 01 Abril de 2024.

JULIANA DIMAS E FERREIRA MELO
Biomédica - RT



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: JULIANA DIMAS E FERREIRA MELO

CPF:

026.579.466-82

Telefone:

38 3821-1138

Celular:

E-mail:

laboratorio@hrjanauba.com.br

Unidade: COORDENADORA DE LABORATORIO

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXAMES PARA AS DEMANDAS DO SETOR DE LABORATORIO DE ANALISES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG.

Sistema de Registro de Preço:

Sim Não
 Não aplica

Vistoria / Amostra:

Obrigatória Facultativa Não se aplica

Adjudicação:

Item
 Lote ou Item
 Global

Representatividade da demanda:

Investimento
 Custeio
 Custeio (nova contratação)

Dotação Orçamentária:

14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1036



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais para no exercício fiscal de 2024/2025, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXAMES PARA AS DEMANDAS DO SETOR DE LABORATORIO DE ANALISES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG. conforme descrição e quantidades a seguir:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS - JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

Bioquímica – APARELHO LABMAX PLENNO	Unid.	Quant	Vlr. unitário	Vlr
PRODUTO				
Amilase	KIT	06	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
Acido úrico	KIT	01	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Albumina	KIT	03	R\$ 49,00	R\$ 98,00
Bilirrubina Direta	KIT	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
Bilirrubina Total	KIT	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
Calibrador para bioquímica (CALIBRA H)	KIT	07	R\$ 60,30	R\$ 422,10
Qualitrol 1H	KIT	05	R\$ 69,30	R\$ 346,50
Qualitrol 2H	KIT	09	R\$ 69,30	R\$ 623,70
Cálcio arsenaso	KIT	05	R\$ 103,50	R\$ 517,50
Cloreto	KIT	04	R\$ 56,30	R\$ 225,20
Creatinina	KIT	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
CKmb	KIT	03	R\$ 275,00	R\$ 825,00
CKnac	KIT	04	R\$ 198,00	R\$ 792,00
Colesterol total	KIT	04	R\$ 169,00	R\$ 676,00
Fosfatase Alcalina	KIT	05	R\$ 88,00	R\$ 440,00
Fosforo UV	KIT	02	R\$ 132,00	R\$ 264,00
GGT cinético	KIT	02	R\$ 104,00	R\$ 208,00
Glicose	KIT	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
HDL direto	KIT	02	R\$ 210,00	R\$ 420,00
Lactato enzimático	KIT	04	R\$ 124,10	R\$ 496,40
LDH cinético UV	KIT	05	R\$ 82,00	R\$ 410,00
Lipase Direta	KIT	06	R\$ 549,98	R\$ 3299,88
Magnésio	KIT	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
ALT	KIT	04	R\$ 125,00	R\$ 500,00
AST	KIT	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
Triglicérides	KIT	02	R\$ 352,75	R\$ 705,50
Ureia	KIT	07	R\$ 296,00	R\$ 2.072,00
Proteínas Totais (método biureto)	KIT	02	R\$ 41,00	R\$ 82,00
Proteínas para urina, líquidos e líquor (método vermelho de pirogalol)	KIT	01	R\$ 50,35	R\$ 50,35
PCR turbidimetria	KIT	20	R\$ 241,20	R\$ 4.824,00
Solução de limpeza LABMAX PLENNO	KIT	06	R\$ 62,70	R\$ 376,20

OBSERVAÇÃO: TODOS OS REAGENTES DE BIOQUÍMICA DEVERÃO SER PARA AUTOMAÇÃO (LABMAX PLENNO)

Gasômetro – APARELHO GEM 3500 PREMIER	Unid.	Quant	Vlr. unit	Vlr. Total
PRODUTO				
GeM CVP Multipack	pack	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
PACK	unid	08	R\$ 3.360,00	R\$ 26.880,00

Hematologia CELLTAC ES	Unid	Quant	Vlr Unit.	Vlr. Total
PRODUTO				
Cleanac 3 MEK 520	Unid	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Cleanac 3 MEK 620	Unid	26	R\$ 465,00	R\$ 12.090,00
Sangue controle	Unid	02	R\$ 1.615,000	R\$ 3.230,00
Hemolynac 3N MEK 680	Unid	05	R\$ 446,00	R\$ 2.230,00
Hemolynac 5 MEK910	Unid	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

Coagulação – APARELHO ELITE PRO	Unid	Quant	Vlr.Unit	Vlr. Total
PRODUTO				
APTT SP(liquid)	Unid	10	R\$ 935,00	R\$ 9.350,00
Calibration plasma	Unid	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
Low abnormal control	Unid	03	R\$ 492,10	R\$ 1.476,30
Normal Control	Unid	02	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
Recombiplastin 2G(TP)	Unid	7	R\$ 1.445,00	R\$ 10.115,00
Rotor	Unid	07	R\$ 963,00	R\$ 6741,00
Wash – R Emulsion	Unid	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

Total da Contratação R\$ 103.079,63 (cento e três mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos)

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade. No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade e o tipo de fornecimento.

De acordo com a lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 40 inciso V que preconiza a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e com o intuito de economizar e agilizar o serviço é importante que todos os reagentes de bioquímica sejam da Labtest e para automação, pois, assim gastaremos menos tempo e reagentes para calibração do aparelho LABMAX PLENNO Bioquímica, tendo a realização do controle de qualidade Consequentemente, o tempo gasto para liberação dos resultados também reduz.

A padronização dos insumos certamente é um fator que assegura a assistência de qualidade à demanda dos exames, principalmente na urgência e emergência. Antes desta padronização trabalhamos com outras marca: de reagentes o que nos trouxe grandes transtornos devido à dificuldade de calibração e baixa reprodutibilidade dos testes. Além disso quando algum teste apresentava problemas era extremamente difíci de resolver trabalhando com aparelho de uma marca e insumos de outra.

A Fundação hospitalar de Janaúba-MG., tem CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2022 firmado com a CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.259.625/0001-06, para contratação de Serviço de locação de Equipamentos de laboratório de análises clínicas para atender a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, que tem como equipamentos locados :

ACL ELITE É LINHA DE COAGULAÇÃO. SERIE 10061667

GEM PREMIER É LINHA GASOMETRIA - SERIE 20053248

MEK 7300 É LINHA HEMATOLOGIA - SERIE 03301
--

BIOQUIMICA SERIE 1112.16

Cujo contrato tem como objeto a locação dos seguintes itens :

ITEM	Equipamento	Descrição	Qtd aparelho	UND
1	Aparelho de bioquímica	<p>Analizador automático para realização de testes bioquímicos, imunoturbidimétricos (proteínas plasmáticas, drogas terapêuticas, drogas de abuso) e eletrólitos.</p> <p>Sistema randômico, com alimentação contínua de amostras</p> <p>Velocidade de 180 testes / hora e, com ISE, 300 testes / hora</p> <p>Total de 60 testes programáveis em memória</p> <p>32 parâmetros podem ser testados simultaneamente</p> <p>Sensor de segurança – previne danos na agulha</p> <p>Rotor de reagentes com 24 posições para frascos de 7, 25 e 50ml e 8 posições para frascos de 5ml (todas as posições podem ser determinadas como R1, R2 ou R3) 32 parâmetros simultâneos em rotina</p> <p>Adaptadores para frascos de 5 ml nas posições originais de 25 ml</p> <p>Rotor de amostras com 51 posições para amostras e/ou controles (tubos primários ou cups)</p> <p>Sistema de pré-aquecimento dos reagentes na agulha de pipetagem</p> <p>Área específica para calibradores, controles, amostras de urgência, brancos de reação e soluções de lavagem.</p> <p>CARACTERISTICAS:</p> <p>Função STAT (urgências) e amostras pediátricas</p> <p>Volume médio de reagente / teste ? 250 ?l (0 a 400 ?l / teste)</p> <p>Deteção de nível – capacidade baixo volume morto < 1ml</p> <p>Mixer integrado – homogeneização automática após adição do R2</p> <p>Leitor de código de barras (opcional) / Tubo primário e / ou cups (1 a 30 / teste)</p> <p>Modo emergência</p> <p>Sensor de nível para reagentes e amostras</p> <p>Pré-diluição automática</p> <p>ISE para Na, K e Cl (CO2 opcional)</p> <p>Software amigável, em ambiente Windows XP, Interface bi-direcional</p> <p>Tipos de medida / leitura: cinética, ponto final (com ou sem correção de branco), dois pontos, calibrações não-lineares (turbidimetria).</p> <p>Cálculo de cut-off e check de prozona para testes imunológicos</p> <p>Rotor com 48 cubetas de 7 mm, auto laváveis e secáveis, para mais de 10.000 testes</p> <p>Incubação e leitura a 37°. C, controlada por sistema Peltier</p> <p>Seleção automática 08 filtros de leitura: 340, 376, 405, 436, 505, 546, 578 e 620 nm</p> <p>Diluição automática de calibradores (para elaboração de curvas de calibração não-lineares)</p>	1	Mês

		<p>Programa completo de controle de qualidade, com cálculos de média, desvio-padrão e coeficiente de variação (memorizados)</p> <p>Validação de resultados utilizando regras de Westgard e apresentação das curvas de Levey Jenning.</p> <p>Possibilidade de utilização de até 15 diferentes tipos de controle (até 3 por teste)</p> <p>Possibilidade de programações utilizando 3 reagentes, ideal para aplicações especiais que requerem longos períodos de incubação, como dosagem de Ciclosporina, por ex.</p> <p>Demonstração gráfica, de cada ponto de leitura, para cada determinação especificamente.</p> <p>Baixo consumo de água: média de 1 litro / hora</p> <p>Leitura automática do branco</p> <p>Possibilidade de programar perfis</p>		
2	Coagulômetro	<p>Coagulômetro monocanal, microprocessado, de baixo custo, alta performance e simplicidade operacional. Modelo ACL ELITE PRO. Equipamento compacto, rápido e econômico, com rotinas completamente automáticas para calibrações, limpeza e dosagem de amostras simplificam o trabalho do operador. Com eletrodos de fácil manutenção e grande durabilidade.</p> <p>Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado. Os resultados de TP são fornecidos em Atividade(%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração. Seu sistema de detecção ótico do tipo turbo - densitométrico é bastante sensível , inclusive nos casos de plasmas lipidêmicos e com fraca formação de fibrinas.</p> <p>Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, ou seja a metade do volume empregado no método manual. Sistema eletrônico microprocessado que inclui: detector ótico de cubeta, display alfa-numérico de duas linhas, teclado de comando multifunções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software inteligente do QUICK TIMER LABORANA permite o armazenamento de 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio, dispensando os complexos cálculos dos fatores matemáticos, usuais em equipamentos similares.</p> <p>Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético.</p> <p>Bloco termostaticado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C)</p> <p>Teclado: Quatro teclas com múltiplas funções.</p> <p>Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres.</p> <p>Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados.</p> <p>Tensão elétrica: 90 a 240 V 50/60 Hz.</p> <p>Potência: 30 VA max.</p> <p>Dimensões aproximadas: 285 x 188 x 90 mm</p> <p>Peso aproximado: 2,2 K.</p> <p>Impressora: Térmica, gráfica.</p>	1	Mês

3	Analisador hematológico	<p>Análise de tubo aberto com uma estação de trabalho dedicada garantindo total conveniência e flexibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ideal para pesquisa clínica • Gerenciamento de dados em PC autônomo. • Micro-amostragem de sangue total (CBC : 30 µL - DIFF: 53 µL) • Citoquímica, impedância (medição do volume celular real) & Ótica (análise da estrutura celular interna medindo a absorção de luz) - Tecnologia DHSS* . • Homogeneização perfeita de amostras de sangue com reagentes - Tecnologia MDSS**. • Tubo aberto • 26 parâmetros: WBC, NEU# & NEU%, LIN# & LIN%, MON# & MON%, EOS# & EOS%, BAS# & BAS%, LIA# & LIA%*, GCI# & GCI%*, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT*, PDW*. • CBC / DIF 5 Partes • Gestão de dados • Rendimento: até 60 amostras / hora • Reagentes: Apenas 4 reagentes integrados e 1 diluente • Diferenciação perfeita das 5 subpopulações de WBC com Tecnologia DHSS* • 3 histogramas para RBC, BAS/WBC e PLT junto com matriz 5 DIF. • Basófilos contados através de canal específico • A matriz de alta resolução inclui a determinação de 2 subpopulações adicionais (% e #): Linfócitos Atípicos (LIA ***) e Células Grandes Imaturas (GCI ***) 	1	Mês
4	Aparelho de gasometria	<p>Dimensões aproximadas: Largura: 305 mm Altura: 340 mm Profundidade: 240 mm Peso: 4,5kg</p> <p>Volume de amostra: Seringa: 100ul</p> <p>Características Elétricas: Voltagem: 90 ~ 240 V (Bi-volt) Potência: 50VA Max.</p> <p>Parâmetros Medidos: pH: 6.000 – 8.000 pCO2: 7.0 – 200.0 mmHg pO2: 0 – 800.0 mmHg</p> <p>Parâmetros Calculados: HCO3: 0 – 50.0 mmol/L (Bicarbonato) TCO2: 0 – 50.0 mmol/L (Total de CO2) BE: -30.0 – +30.0 mmol/L (Excesso de Base) SO2: 0 – 100% (Saturação de Oxigênio) O2cont: 0 – 41.4 vol% (Conteúdo de Oxigênio) SBE: -30.0 – +30.0 mmol/L (Padrão de Excesso de Base) SHCO3: 0 – 54.0 mmol/L (Padrão de Bicarbonato) A: 0 – 800 mmHg (Quociente Alveolar) AaDO: 0 – 800 mmHg (Gradiente Alveolar) a/A: 0 – 0.99 (Divisão A / AaDO)</p>	2	Mês



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

Considerando que optamos por locação dos aparelhos supracitados e que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., trabalha com urgência e emergência onde, os resultados de exames precisam ser liberados com total qualidade e rapidez optamos por aparelhos da CENTERLAB que possuem assessoria técnica e científica 24 h/dia incluindo feriados e finais de semana. Outro fator importante é que os assessores residem em Montes Claros o que facilita muito na resolução dos problemas.

Para os demais aparelhos locados da CENTERLAB (GEM 3.500 - Gasômetro, Elite Pró - Coagulação e CELLTAC 7300 - Hematologia) os mesmos possuem sistemas fechados, ou seja, só aceitam os reagentes específicos.

Destaco ainda a importância de aparelhos deste porte para conseguirmos realizar toda demanda da urgência, emergência e cirurgias eletivas.

Diversas são as motivações que apontam para a necessidade de contratação de empresas para prestação deste serviço, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- Dar aos gestores municipais acesso aos serviços de saúde de atenção terciária aos seus munícipes.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca suprir as necessidades de renovação de estoque e suprimentos essenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., para manter a assistência aos pacientes de pronto atendimento de urgência e emergência, pacientes internados nas clínicas médicas e UTI.

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

6. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades levantadas tem como base o consumo dos últimos meses, considerando uma quantidade estimada para suprimento de 03(três) meses, até o planejamento de nova Licitação.

Considerando que atualmente a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades, sendo:

1. Catuti
2. Espinosa
3. Gameleira
4. Jaíba
5. Mato Verde
6. Mamonas
7. Matias Cardoso
8. Monte Azul
9. Nova Porteirinha
10. Pai Pedro



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

11. Porteirinha
12. Riacho dos Machados
13. Serranópolis de Minas
14. Verdelandia

Considerando que conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses , a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

Especialidades
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

Considerando que Ocorreu nos últimos 12(doze) meses cerca de 573 (quinhentos e setenta e três) internações por mês, movimentando cerca de 6887 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil) paciente no ano de 2023, sem levar em consideração os acompanhantes.

Internações por ano/mês do processamento

Hospital Regional de Janaúba

2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	
634	609	583	770	572	591	
2023/Jul	2023/Ago	2023/Set	2023/Out	2023/Dez	Total	Média Mês
596	641	601	641	649	6887	573,9

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput, e inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se deu em razão da exclusividade para fornecimento dos itens referente ao equipamentos locados através do CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2022 firmado com a CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.259.625/0001-06:

- 1-Bioquímica – APARELHO LABMAX PLENNO : MARCA LABTEST
- 2- Gasômetro – APARELHO GEM 3500 PREMIER :MARCA WERFEN
- 3- Coagulação – APARELHO ELITE PRO : MARCA WERFEN
- 4- Hematologia CELLTAC ES: MARCA NIHON

8. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, uma vez que a contratação em tela precisa que os produtos sejam compatíveis com os equipamentos locados.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria através de dispensa de licitação.

Chega-se a conclusão:

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso I do art. 74

da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade ao fornecimento de insumos necessário ao funcionamento da Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG.

9. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por INEXIGIBILIDADE de licitação com fulcro

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa para a Administração.

10. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada conforme necessidades específicas da Fundacao Hospitalar de Janaúba-mg., conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO 077/2022 firmado com a CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.259.625/0001-06, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO** processada por **INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022.**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens de consumo.

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- (x) Material de consumo;
- () Material Permanente;

13. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o

Julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

14. DOS PRAZOS

9.1 Prazos de entrega dos bens :

9.1.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

15. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, Entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

17. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

Aquisição em tela é destinada a atender às necessidades de consumo da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, garantindo assim o pleno exercício do direito a saúde, conforme dispõe a Constituição Federal.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

18. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA EXAMES PARA AS DEMANDAS DO SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, através de licitação, nos termos do art. 74, caput, e inciso I da Lei Federal n. 14.133/2022., uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

19. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A justificativa dos valores, teve como base notas fiscais de serviços similares executados pela empresa, demonstrando que os valores são os praticados no mercado, sendo eles:

1-

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

A aquisição será para o período de 03(tres) meses, assim o prazo de vigência do termo de contratado deverá ser 03(três) meses.

21. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendidos.

JULIANA DIMAS E FERREIRA MELO
Biomédica - RT



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

CONTRATO .2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

9.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

9.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.4.1 O Termo de Referência;

9.4.2 O Edital da Licitação;

9.4.3 A Proposta do contratado;

9.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Os produtos deverão ser entregues até 05(cinco) dias da Ordem de Fornecimento, na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme quantidades, itens e setor especificado na ordem de fornecimento.

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

13.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

14.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 16.1. São obrigações do Contratante:
 - 16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 16.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 16.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 16.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 16.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 17.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 17.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 17.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 17.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 19.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

19.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

20.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3 Indenizações e multas.

20.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

20.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CNPJ 14.706.049/0001-79